



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAXAMBU-MG**

**DECRETO Nº 2396 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Poder Executivo”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à realização de despesas com folha de pagamento de servidores e contratação de serviços de terceiros, para manutenção das atividades do ensino fundamental e manutenção da equipes estratégicas de saúde da família;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº Lei Municipal nº 2.421/2017, para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.421/2017, ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do Poder Executivo:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.03.12.361.0004.2035 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 108)

Fonte de recursos 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2052 – Operação e Manutenção das Equipes Estratégicas de Saúde da Família

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 167)

Fonte de recursos 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$ 27.000,00

**Total dos créditos suplementares.....R\$ 47.000,00**

Art. 2º – Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.03.12.361.0004.2035 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil (ficha 109)

Fonte de recursos 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2052 – Operação e Manutenção das Equipes Estratégicas de Saúde da Família

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (ficha 165)

Fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 7.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2052 – Operação e Manutenção das Equipes Estratégicas de Saúde da Família





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 168)

Fonte de recursos 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 8.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.301.0011.2052 – Operação e Manutenção das Equipes Estratégicas de Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 168)

Fonte de recursos 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....R\$ 12.000,00

**Total das anulações.....R\$ 47.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 25 de setembro de 2018.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino